



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.102, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.0115.2054 - Equipamento Cultural - Centro de Artes e Esportes Unificado - Ceu	R\$	2.005.154,08
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 3310	R\$	1.696.314,08
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3310	R\$	308.840,00
TOTAL		R\$ 2.005.154,08

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a maior arrecadação na fonte 3310 no valor de R\$ 1.798.715,30 e o saldo financeiro do exercício anterior na fonte 3310 no valor de R\$ 206.438,78.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 27 de março de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete